

**Despacho n.º 1650/2014**

## Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

**Quadro de Sargentos SAS**

SMOR SAS RES-QPfe 017830-G Adelino Fernandes Dias — MOB

- 2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.  
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

31 de dezembro de 2013. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.  
207554647

**Despacho n.º 1651/2014**

## Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

**Quadro de Sargentos MMA**

SMOR MMA RES-QPe 018644-K Joaquim Miguel Judas Pinto — AT1.

- 2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.  
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

31 de dezembro de 2013. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.  
207554688

**Portaria n.º 79/2014**

## Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

**Quadro de Oficiais TMAEQ**

CORTMAEQ RES-QPfe013952-B, Carlos Dias Rocha — MOB.

- 2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.  
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

31 de dezembro de 2013. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.  
207554599

**Portaria n.º 80/2014**

## Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

**Quadro de Oficiais ADMAER**

TCOR ADMAER RES-QPfe 060249-D, Carlos Augusto Teixeira Ormonde dos Santos — MOB

- 2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.  
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

31 de dezembro de 2013. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.  
207554525

**Portaria n.º 81/2014**

## Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

**Quadro de Oficiais TABST**

COR TABST RES-QPfe 016572-H Carlos Marcelino Nunes Leitão — MOB

- 2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.  
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

31 de dezembro de 2013. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.  
207554566

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária****Despacho n.º 1652/2014**

A Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, veio alterar o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, prevendo entre outras alterações, que os requerimentos previstos na alínea d) do n.º 2 e no n.º 5 do artigo 175.º do Código da Estrada, devem ser apresentados em impresso de modelo aprovado por despacho do presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

Assim, ao abrigo do n.º 5 artigo 175.º do Código da Estrada, determino o seguinte:

1) São aprovados, em anexo ao presente despacho, que dele fazem parte integrante, os modelos dos requerimentos para:

- Pagamento da coima em prestações;
- Proceder à identificação do autor da contraordenação nos termos do n.º 3 do artigo 171.º da CE;
- Consulta do processo ou o registo fotográfico.

2) O presente despacho produz efeito desde a data da sua publicação.  
16 de janeiro de 2014. — O Presidente, *Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob*.

## ANEXO

Auto de Contraordenação n.º \_\_\_\_\_  
(9 dígitos)

Exmo. Senhor Presidente  
da Autoridade Nacional da Segurança Rodoviária

Nome/Denominação social: \_\_\_\_\_  
Número do documento legal de identificação pessoal: \_\_\_\_\_  
Número do título de condução: \_\_\_\_\_  
Número de identificação fiscal: \_\_\_\_\_

Vem apresentar: **Requerimento do pagamento da coima em prestações:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Junta: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Assinatura:**

Arguido: \_\_\_\_\_

Mandatário: \_\_\_\_\_  
(identificação e junção de procuração)

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
(identificação e documento comprovativo/código de acesso a certidão permanente)

Auto de Contraordenação n.º \_\_\_\_\_  
(9 dígitos)

Exmo. Senhor Presidente  
da Autoridade Nacional da Segurança Rodoviária

Nome/Denominação social: \_\_\_\_\_  
Número do documento legal de identificação pessoal: \_\_\_\_\_  
Número do título de condução: \_\_\_\_\_  
Número de identificação fiscal: \_\_\_\_\_

Vem identificar o condutor, nos termos do n.º 3 do artigo 171º do Código da Estrada:

Nome do condutor: \_\_\_\_\_

Domicílio fiscal: \_\_\_\_\_

Número do documento legal de identificação pessoal: \_\_\_\_\_

Data de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Serviço emissor: \_\_\_\_\_

Número do título de condução \_\_\_\_\_ Serviço emissor: \_\_\_\_\_

Número de identificação fiscal: \_\_\_\_\_

**Assinatura:**

Arguido: \_\_\_\_\_

Mandatário: \_\_\_\_\_  
(identificação e junção de procuração)

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
(documento comprovativo/código de acesso a certidão permanente)

Auto de Contraordenação n.º \_\_\_\_\_  
(9 dígitos)

Exmo. Senhor Presidente  
da Autoridade Nacional da Segurança Rodoviária

Nome/Denominação social: \_\_\_\_\_  
Número do documento legal de identificação pessoal: \_\_\_\_\_  
Número do título de condução: \_\_\_\_\_  
Número de identificação fiscal: \_\_\_\_\_

Vem apresentar requerimento de:  
(Assinar)

- Consulta de Processo\*  
 Envio de Prova Fotográfica\*\*, a disponibilizar:  
 Via postal \_\_\_\_\_

(Indicação da morada para o envio se diversa da que consta do auto de contraordenação)  
 Via eletrónica para o e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_

**Assinatura:**

Arguido: \_\_\_\_\_

Mandatário: \_\_\_\_\_  
(identificação e junção de procuração)

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
(identificação e documento comprovativo/código de acesso a certidão permanente)

\* Os processos são disponibilizados para consulta na Secção de Contraordenações do Comando Distrital da PSP ou no Gabinete de Atendimento ao Cidadão do Comando Distrital/Destacamento de Trânsito da GNR, da área de residência do arguido.

\*\* O envio da cópia do comprovativo fotográfico da infração está condicionado ao pagamento da respetiva taxa, nos termos do n.º 4 e n.º 8 do Anexo da Portaria n.º 1334-C/2010 de 31 de dezembro. O valor das taxas é atualizado anualmente. Para conhecer o valor das taxas em vigor consulte [www.ansr.pl](http://www.ansr.pl). O pedido só é válido se acompanhado do documento comprovativo do pagamento da taxa. O pagamento deve ser efetuado através de vale postal ou transferência bancária para o NIB: ANSR - Terceiros - 0781.0112.0112.0012759.84.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## Gabinete do Ministro

## Despacho n.º 1653/2014

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista a licenciada Lígia Maria Esteves da Fonseca, para realizar estudos e trabalhos técnicos no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada fica autorizada a exercer atividades de docência e investigação em instituições do ensino superior, bem como atividades compreendidas na respetiva especialidade profissional.

4 — Não obstante a existência, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, de cabimento orçamental no meu Gabinete para a presente designação, a remuneração da designada é assegurada pelo Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, atendendo à respetiva área de especialização e à interação entre os gabinetes do Ministério da Economia.

5 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde o dia 26 de julho de 2013.

6 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de janeiro de 2014. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*.

## ANEXO

## Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Lígia Maria Esteves da Fonseca  
Ano Nascimento: 1981

2 — Habilitações Académicas/Profissionais:

Licenciatura em Estudos Europeus, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Pós-Graduação em Gestão Aeroportuária — Negócio Aeroportuário, Instituto Superior de Educação e Ciências

3 — Funções anteriores:

Assessora no Gabinete do Senhor Secretário de Estado do Emprego no XIX Governo Constitucional

Assessora no Gabinete do Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XIX Governo Constitucional  
Técnica Superior Estagiária na Direção-Geral das Atividades Económicas, Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento (2010-2011)

Consultora na empresa Media XXI — Consulting, Research & Publishing (2009-2010)

Técnica na Comissão da Carteira Profissional de Jornalista (2005-2007)

4 — Outras atividades:

Professora voluntária de Inglês — Centro Social de São Boaventura — Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (2009-2010)

5 — Formação profissional complementar:

Módulo teórico — curso Ab-Início de Gestão de Tráfego Aéreo, NAV Portugal, E. P. E.

Módulo «Gestão da Segurança Aeroportuária (Safety)», Instituto Superior de Educação e Ciências

Módulo «Higiene e Segurança no Trabalho», ANA Aeroportos, S. A. (Serviço de Ergonomia)/Instituto Superior de Educação e Ciências

Módulo «Gestão da Qualidade e Sistemas de Gestão Integrada», ANA Aeroportos, S. A. (Gabinete para a Gestão da Qualidade)/Instituto Superior de Educação e Ciências

Módulo «Catering», Cateringpor/Instituto Superior de Educação e Ciências

Palestra «The Aviation Safety System — The European Approach in a Global Perspective», Instituto Superior de Educação e Ciências

6 — Publicações:

A Imprensa Local e Regional em Portugal, Ed. Entidade Reguladora para a Comunicação Social, junho 2010, pp. 147-222